



EMENDA
EMENDA MODIFICATIVA
(Da Sra. Deputada Júlia Lucy)

Ao Projeto de Lei nº 1.325/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de aplicativo de entrega oferecerem seguro de acidentes pessoais para entregadores cadastrados em suas plataformas no âmbito do Distrito Federal.

Dê-se ao inciso II do Art. 1º do Projeto de Lei em epígrafe a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

II – Abranger todo o trajeto da entrega, compreendido pelo percurso realizado desde o momento de aceite do pedido pelo entregador até a entrega ao consumidor final.

(...)”

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo que se pretende modificar tem como finalidade sanar obrigação demasiadamente onerosa para as empresas, visto que qualquer possível acidente que ocorra com os entregadores cadastrados poderia ser coberto pelo seguro.

Nesse sentido, a presente emenda visa ainda adequar o texto às legislações vigentes, em razão do imbróglio relacionado à inclusão de acidentes no trajeto e retorno à residência no rol de acidentes de trabalho.

Sala das Comissões, em de 2021.

Deputada JÚLIA LUCY

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153**, **Deputado(a) Distrital**, em 08/10/2021, às 12:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0567714** Código CRC: **14A47924**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8232
www.cl.df.gov.br - dep.julialucy@cl.df.gov.br

00001-00024811/2021-19

0567714v5